

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.393, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a composição de produtos da cesta básica destinada aos servidores municipais.*

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 2.841, de 10 de janeiro de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o benefício da cesta básica aos servidores municipais que recebam até o valor de R\$ 2.600,00 nos cargos cuja carga horária seja de 40 horas semanais e aos demais cargos com o teto proporcional à esta carga horária, conforme disposição da Lei Municipal nº 2 841, de 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** A unidade da cesta básica será composta pelos seguintes itens:

- I - 400g de achocolatado em pó;
- II - 5 kg de açúcar cristal;
- III - 5 kg de arroz parboilizado;
- IV - 370 g de biscoito doce;
- V - 200g de café solúvel;
- VI - 1 kg de farinha de milho;
- VII - 5 kg de farinha de trigo;
- VIII - 3 kg de feijão preto;
- IX - 1,5 kg de macarrão com ovos tipo "liso";
- X - 1,8 ml de óleo de soja refinado;
- XI - 500g de margarina vegetal;
- XII - 1kg de sal refinado.

**Parágrafo Único.** Os itens referidos nos incisos deste artigo poderão ser alterados em decorrência de necessidade da readequação aos valores autorizados na Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 17 de janeiro de 2023.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito Municipal